



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022/SML/PVH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.00198/2021**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3901-3639/3069**

[pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022/SML/PVH, MENOR PREÇO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 51.537,36 (Cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).**

**DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2022; HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 925172**

**LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);**

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2022

**JANIM DA SILVEIRA MORENO**  
PREGOEIRO/SML/PVH-RO



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022/SML/PVH**

**PROCESSO N° 15.00198/2021**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 012/2021/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3095 de 19/11/2021, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar n° 665, de 26 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 29/04/2022 HORÁRIO: às 09h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML**

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.

### 3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

**Projeto Atividade:** 15.01.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 | 3.3.90.30

**Fonte:** 1.500

### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no **prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com), no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 165.687/2020).

4.4. **Os questionamentos serão respondidos** e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (**UASG 925172**). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. **Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. **Como condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.4.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. **Servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

### 7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.3. Os licitantes poderão deixar de **apresentar os documentos de habilitação** que **constem do SICAF OU SISCAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

7.9. As propostas de preços registradas no **Sistema Comprasnet**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do item/LOTE.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexecutável ou sejam incompatíveis com o objeto licitado.**

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.**

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

9.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

9.10. Sendo efetuado lance **manifestadamente inexecutável**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade.

**9.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

**9.11.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.12.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 9.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

**9.13.** Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

**9.14.** Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.16.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**9.17.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

**10.3.1.** Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**10.3.2.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6.** Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1.** A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO I deste Edital), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 10.4.

**10.6.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.6.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

11.2. A documentação de habilitação das Licitantes **podará ser substituída** pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** ou **SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação** do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020.**

11.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

11.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone **(69)3223-0851** ou para e-mail **[dicf.pmpv@gmail.com](mailto:dicf.pmpv@gmail.com)**.

11.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: **[css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br)**;

#### 11.6. Relativos à Habilitação Jurídica

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 11.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 11.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

11.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

11.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

11.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

11.8.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

a) livro diário e seus auxiliares, se houver;

b) livro razão e seus auxiliares, se houver;

c) livro Balancetes Diários;

d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

11.8.3.2. As exigências constantes nos subitens **11.8.3** e **11.8.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;



PROCESSO: 15.00198/2021
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.8.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**11.8.4.1.** As empresas enquadradas no **subitem 11.8.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

**11.8.5.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**11.8.6.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o **resultado igual ou superior a ( $\geq 1$ )**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

**11.8.7.** A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

**11.8.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**11.8.8.1.** Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

**a)** Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

**b)** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**11.8.8.2.** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

### 11.9. Qualificação Técnica

**11.9.1.** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a **execução dos serviços**, pertinentes e compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

**11.9.1.1.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**11.9.2.** Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto deste edital, com atribuições na área de climatização.

**11.9.3.** Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

**11.9.4.** Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste edital, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

**11.9.4.1.** A empresa licitante poderá agendar a visita diretamente com a SEMAGRIC, **localizada no endereço:** Rua Mário Andreazza, nº 8072 - Bairro JKII; CEP: 76.829-374 - Porto Velho /RO; Tel. (69) 3901-2876.

**11.9.4.2.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar a visita sendo que, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital.

**11.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#));

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 11 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF** ou **SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

**12.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão se apresentados nos termos do disposto no item 7.1.

**12.3.** Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF** ou **SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.4.** A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

**12.5.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.6.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**12.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**12.8.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.8.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**12.9.** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

**12.10.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.1.** O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.11.2.** O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.12.** A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**12.13.** O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

**12.14.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.15.** As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**13.2.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da **Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.**

**13.6.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da **Autoridade Competente** será informada em campo próprio do **Sistema Eletrônico**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

**13.7.** Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

**13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**14.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**14.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**14.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

### 15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

15.1. Conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

### 16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 17. LOCAL E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 18. DA GARANTIA

18.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 21. DO PAGAMENTO

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 23. DAS CONDIÇÕES FINAIS

23.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020;**

23.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.3. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

23.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

23.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

23.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

23.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**24. ANEXOS**

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2022

**JANIM DA SILVEIRA MORENO**  
PREGOEIRO/SML/PVH-RO



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 031/2022**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do processo n° **15.00198/2021** visa motivar a contratação pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelo Departamento Administrativo, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente esta possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade.

Neste sentido, foi juntada às **fls. 68-87**, a minuta do Termo de Referência elaborado pelo **Departamento Administrativo/SEMAGRIC**, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente instrumento, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

**2.2. Destaca-se da justificativa da SEMAGRIC, os seguintes trechos:**

É sabido que as estações climáticas no município são bem indefinidas, ou seja, um verão com altas temperaturas, e uma estação chuvosa onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e PORTARIA N° 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 e Resolução - RE n° 176, de 24 de outubro de 2000, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da SEMAGRIC não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Bem como, temos em nosso pátio a *Usina de Asfalto do Município*, que em pleno funcionamento como resultado da queima da matéria prima do asfalto gera uma fumaça densa e gelatinosa que por fim acaba degradando os filtros e colmeias das Centrais de



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Ar, prejudicando seu funcionamento, e muitas vezes acabando por romper o tecido fino o qual é confeccionado os filtros atuais de Centrais de Ar.

Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC possui em suas unidades de trabalho cerca de 21 (vinte e um) aparelhos de ar condicionado tipo Split, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

A listagem de Material de Consumo está disposta em estimativa, e deverá ser solicitada apenas se houver a demanda. Cabe informar que foi calculado um total de 4 manutenções anuais para as centrais já existentes, e um quantitativo maior que visa nos atender conforme do desenvolvimento da secretária, que conforme Decreto 2453/2019 publicado em 08 de maio de 2019 que nos elevou a Secretaria Municipal. Após o decreto, temos um crescimento estimado de 30% ao longo de um ano, e este processo nos atenderá nessa nova estrutura que está sendo formada.

Sendo de conhecimento popular, centrais de 7000 e 7500 BTUs, tem o mesmo custo de manutenção, no passo que, existindo centrais de 7.000 a 7500 BTUs, estas serão enquadradas do mesmo ITEM.

Nossa sede hoje está em obras, e no prazo de 60 dias teremos somados a nossa área, um total de 250m<sup>2</sup>.

**Relação das unidades que serão atendidas:** Assessoria de Agricultura e Abastecimento; Departamentos de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal; Divisão de Controle de Inspeção Animal e Vegetal.

Divisão de Operação de Inspeção Animal e Vegetal. Departamento de Desenvolvimento Rural, Piscicultura e Aquicultura; Divisão de Organizações de Produtores. Divisão de Hortas Comunitárias. Divisão de Piscicultura e Aquicultura. Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial. Divisão de Abastecimento e Comercialização. Divisão de Escoamento da Produção. Divisão Técnica de Implantação. Divisão de Mecanização Agrícola. Divisão de Produção Animal e Vegetal.

### **3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Manutenção Preventiva**

**3.1.1.** A manutenção Preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo na remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).

**3.1.2. Visitas trimestrais** para limpeza e verificação das condições em que se encontram os aparelhos de central de ar-condicionado, inclusive testes e ajustes. As vistas deverão ser previamente agendadas com o executor de contrato/SEMAGRIC e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva;

**3.1.3.** Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura;

**3.1.4.** Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

**3.1.5.** A empresa contratada deverá executar trimestralmente as vistorias nos aparelhos de central de ar-condicionado, sendo que os procedimentos de manutenção preventiva consistem nas seguintes rotinas:

- a) Lavar a seco o filtro de ar;
- b) Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador;
- c) Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.
- d) Limpeza geral na evaporadora e condensadora, incluindo lavagem de todos os filtros e peças com produtos biodegradáveis;



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- e) Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis maus contatos;
- f) Medir diferencial de temperatura;
- g) Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insulamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica;
- h) Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina;
- i) Verificar operação controle remoto;
- j) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- l) Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue;
- m) Medir pressão de equilíbrio;
- n) Medir pressões de funcionamento.

### 3.2. Manutenção corretiva

3.2.1. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas englobando:

- a) a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal, a desobstrução da tubulação, o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e controle remoto. A Contratada se obriga a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 12 (doze) horas após o recebimento do chamado técnico.
- b) as manutenções corretivas são imprevisíveis, sendo assim não podem ser estimadas, adotamos neste instrumento uma previsão ilustrativa de 01 (uma) manutenção no período de 12 meses e será realizada conforme a demanda.

### 3.3. Da Inclusão e Exclusão

3.3.1. Fica acordado que durante a vigência contratual/ execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionado, que a SEMAGRIC venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

### 3.4. Do Remanejamento

3.4.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança de endereço das unidades e (ou) troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pela SEMAGRIC.

### 3.5. Das possíveis peças para substituição

3.5.1. Recarga de gás, filtro de ar, termostato, capacitor, Placa eletrônica principal, placa receptora, placa eletrônica condensadora, motor do ventilador e controle remoto.

3.5.2. Relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações, deverá ser encaminhada a SEMAGRIC para aprovação;

3.5.3. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ser apresentadas à **Divisão de Apoio Administrativo** que posteriormente serão enviadas ao Departamento Administrativo.

**3.5.4.** São de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos tais como: lubrificantes, solda, produtos de limpeza, ferramentas entre outros.

**3.5.5.** As peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser **genuínas, originais e/ou similar**;

### **4. LOCAL E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1. Do Local**

**4.1.1.** Os serviços de manutenção de centrais de ar condicionado serão executados na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, localizada no endereço:** Rua Mário Andrezza, nº 8072 - Bairro JKII; CEP: 76.829-374 - Porto Velho /RO; Tel. SEMAGRIC: (69) 3901-2876; [semagric01@hotmail.com](mailto:semagric01@hotmail.com).

#### **4.2. Dos Prazos**

**4.1. Manutenção preventiva** deverá ser realizada a cada **03 (três) meses (TRIMESTRALMENTE)** durante um período de 12 (doze), após assinatura do contrato;

**4.2. Manutenção corretiva**, deverá ser realizada quando solicitada (conforme a demanda) pelo Contratante, que deverá ser efetuada por técnicos da Contratada por no **prazo máximo de 12 (doze) horas**;

**4.3.** Os Equipamentos retirados para conserto, deverá ser devolvidos e instalados em perfeito estado de uso e funcionamento no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**;

**4.4.** Horário de atendimento do pessoal técnico habilitado e credenciado da Contratada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na SEMAGRIC é de **segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 hs.**

**4.5.** Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da SEMAGRIC. Serão utilizadas sempre peças **genuínas, originais e/ou similar**; para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

**4.6.** O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos;

**4.7.** Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 12 (doze) horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço.

### **5. DA GARANTIA**

**5.1.** A contratada deverá conceder-se à **garantia** dos serviços prestados de:

a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;

b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a **execução dos serviços**, pertinentes e compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**6.1.1.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**6.2.** Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização.

**6.3.** Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

**6.4.** Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste instrumento, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

**6.4.1.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar a visita sendo que, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Atender prontamente à ordem de serviço da SEMAGRIC para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário;

**7.2.** Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, "Certificados de Garantia" do fabricante quando for o caso;

**7.3.** Os serviços, de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do seguinte Roteiro de Manutenção;

**7.4.** Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional;

**7.5.** Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços;

**7.6.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

**7.7.** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da SEMAGRIC, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**7.8.** Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 12 (doze) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças;

**7.9.** Receber e somente executar os serviços nos aparelhos mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO;

**7.10.** Indicar o responsável pelo contato entre a SEMAGRIC e a empresa;

**7.11.** Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

fiscal do Contrato;

**7.12.** Quando houver substituição de peças a fatura deverá vir acompanhada das Notas Fiscais referentes às peças substituídas e os serviços sublocados ou terceirizados quando for o caso;

**7.13.** Não transferir a outrem, o objeto do contrato, exceto os citados na alínea anterior, por necessidades de serviços especializados;

**7.14.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**7.15.** Os serviços, de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente.

**7.16.** A contratada deverá apresentar **Licença Ambiental de Operações - LAO**, compatível com o objeto da contratação, expedida pelo órgão competente.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**8.2.** Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

**8.3.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

**8.4.** Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

**8.5.** Indicar o tipo de peça (genuína, original e/ou similar) a ser aplicado nos serviços de manutenção;

**8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

**8.7.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

**8.8.** Se necessário vistoriar a oficina dos licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentas compatíveis para a execução dos serviços.

### **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.** A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**9.3.** A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. A contratada emitirá Nota Fiscal no primeiro dia útil de cada mês, e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, após a (as) Nota(s) Fiscal (ais) estar (em) devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais da SEMAGRIC;

10.2. Após a conclusão dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão de recebimento, observando o cumprimento integral das disposições e será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira - DGF para fins de pagamento; O Departamento de Gestão Financeira deverá efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da data da liquidação da despesa.

10.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

10.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

10.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

**11. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

**12. DO REAJUSTE**

12.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

12.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**12.3.** O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

**12.4.** Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

**12.5.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

**12.6.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**12.7.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

**12.8.** A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

**13.1.** As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

**Projeto Atividade:** 15.01.04.122.007.2.001

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 | 3.3.90.30

**Fonte:** 1.500

**13.2.** Conforme pesquisa de preços realizada e atestada pelo Departamento de Cotação/SML (fls. 92-161), a presente contratação foi estimada em **R\$ 51.537,36 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**, assim compostos:

I. **R\$ 24.870,72** (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), relativos ao **valor orçado dos serviços**, conforme Quadro Comparativo (fls. 161) de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML.

II. **R\$ 26.657,64** (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), relativo ao valor orçado para reposição de possíveis peças, se necessário.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

**14.2.** Advertência.

**14.3.** Multa:

**14.3.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos serviços licitados, será



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) ao dia do valor contratual;

**14.3.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

**14.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**14.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

**14.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**14.8.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

### **15. DOS ANEXOS**

**15.1.** É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

**15.1.1.** ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA;

**15.1.2.** ANEXO I/A - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA;

**15.1.3.** ANEXO I/B - SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO PAREDE COM PAREDE) E PREÇOS DE REFERÊNCIA;

**15.1.4.** ANEXO I/C - RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA;

**15.1.5.** ANEXO II - LOCALIZAÇÃO DAS CENTRAIS;

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2022.

Revisão:

\_\_\_\_\_  
**THAWYNÂ M. BRITO**

**AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 12.931 de 19/02/2013.



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e I-B deste instrumento.	Serviço	1	24.879,72
VALOR TOTAL PARA OS SERVIÇOS R\$ 24.879,72 (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).				
PEÇAS E ACESSÓRIOS				
02	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. Obs: <b>VALOR FIXO.</b> Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços.			26.657,64
VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS (SERVIÇO+VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS) R\$ 51.537,36 (Cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).				
<p align="right">(Local), ----- de ----- de 20__</p> <p>OBS:</p> <p>1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I, I-A, I-B, I-C deste instrumento.</p> <p>2. A disputa será exclusivamente sobre o valor dos serviços, sendo que o valor das peças é fixo e não haverá disputa sobre este. Entretanto, o valor destinado a peças deve compor o valor final da proposta.</p> <p><b>Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.</b></p> <p><b>Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.</b></p> <p>CARIMBO DO CNPJ:</p> <p align="center">ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF) -----</p>				



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I/A - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUANTITATIVOS E  
PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL UNIT. R\$	VALOR TOTAL (12 MESES)R\$
<b>1</b>	<b>Central de ar 7.000 a 7.500 BTU's</b>				
<b>SERVIÇOS TRIMESTRAL</b>					
1.1	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de <b>7000 a 7.500 BTU's</b> , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serviço	8	R\$ 191,67	R\$ 1.533,36
<b>SERVIÇOS CORRETIVOS</b>					
1.2	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de <b>7.500 BTU's</b> , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serviço	4	R\$ 266,67	R\$ 1.066,68
<b>2</b>	<b>Central de ar 12.000 BTU's</b>				
<b>SERVIÇOS TRIMESTRAL</b>					
2.1	<b>Serviço de manutenção preventiva</b> de ar condicionado tipo split de <b>12.000 BTU's</b> , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serviço	48	R\$ 127,79	R\$ 6.133,92
<b>SERVIÇOS CORRETIVOS</b>					



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

<b>2.2</b>	<b>Serviço de manutenção corretiva</b> de ar condicionado do tipo split de <b>12.000 BTU's</b> , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serviço	24	R\$ 206,67	R\$ 4.960,08
<b>3</b>	<b>Central de ar 18.000 BTU's</b>				
<b>SERVIÇOS TRIMESTRAL</b>					
<b>3.1</b>	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de <b>18.000 BTU's</b> , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serviço	24	R\$ 154,45	R\$ 3.706,08
<b>SERVIÇOS CORRETIVOS</b>					
<b>3.2</b>	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de <b>18.000 BTU's</b> , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serviço	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

<b>Central de ar 30.000 BTU's</b>					
<b>SERVIÇOS TRIMESTRAL</b>					
<b>4.1</b>	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de <b>30.000 BTU's</b> , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serviço	4	R\$ 307,22	R\$ 1.228,88
<b>SERVIÇOS CORRETIVOS</b>					
<b>4.2</b>	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de <b>30.000 BTU's</b> , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serviço	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
<b>TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA R\$</b>					<b>22.019,72</b>



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I/B - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO PAREDE COM PAREDE) E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Central de Ar 7.500 BTUs</b> <u>Serviços de</u> <u>Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02	R\$ 330,00	R\$ 660,00
02	<b>Centrais de Ar 12.000 BTUs</b> <u>Serviços</u> de <u>Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
03	<b>Centrais de Ar 18.000 BTUs</b> <u>Serviços</u> de <u>Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
04	<b>Centrais de Ar 30.000 BTUs</b> <u>Serviços</u> de <u>Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
<b>TOTAL SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO R\$</b>					<b>2.860,00</b>



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I/C - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>Central de ar 7.500 BTU's</b>				
1.1	Fornecimento e recarga de gás	UNID.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
1.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	UNID.	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
1.3	Fornecimento e substituição de termostato	UNID.	2	R\$ 157,50	R\$ 315,00
1.4	Fornecimento e substituição de capacitor	UNID.	2	R\$ 183,33	R\$ 366,66
1.5	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	UNID.	2	R\$ 486,00	R\$ 972,00
1.6	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	UNID.	2	R\$ 357,50	R\$ 715,00
1.7	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	UNID.	2	R\$ 516,00	R\$ 1.032,00
1.8	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	UNID.	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
1.9	Fornecimento e controle remoto	UNID.	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
<b>02</b>	<b>Central de ar 12.000 BTU's</b>				
2.1	Fornecimento e recarga de gás	UNID.	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
2.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	UNID.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
2.3	Fornecimento e substituição de termostato	UNID.	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
2.4	Fornecimento e substituição de capacitor	UNID.	2	R\$ 186,67	R\$ 373,34
2.5	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	UNID.	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
2.6	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	UNID.	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
2.7	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	UNID.	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
2.8	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	UNID.	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
2.9	Fornecimento e controle remoto	UNID.	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
<b>03</b>	<b>Central de ar 18.000 BTU's</b>				
3.1	Fornecimento e recarga de gás	UNID.	2	R\$ 472,00	R\$ 944,00
3.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	UNID.	2	R\$ 233,33	R\$ 466,66
3.3	Fornecimento e substituição de termostato	UNID.	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
3.4	Fornecimento e substituição de capacitor	UNID.	2	R\$ 213,33	R\$ 426,66
3.5	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	UNID.	2	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00
3.6	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	UNID.	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
3.7	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	UNID.	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
3.8	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	UNID.	2	R\$ 514,00	R\$ 1.028,00
3.9	Fornecimento e controle remoto	UNID.	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
<b>04</b>	<b>Central de ar 30.000 BTU's</b>				
4.1	Fornecimento e recarga de gás	UNID.	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
4.2	Fornecimento e substituição de	UNID.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	filtro de ar				
4.3	Fornecimento e substituição de termostato	UNID.	2	R\$ 207,50	R\$ 415,00
4.4	Fornecimento e substituição de capacitor	UNID.	2	R\$ 233,33	R\$ 466,66
4.5	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	UNID.	2	R\$ 732,50	R\$ 1.465,00
4.6	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	UNID.	2	R\$ 553,33	R\$ 1.106,66
4.7	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	UNID.	2	R\$ 745,00	R\$ 1.490,00
4.8	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	UNID.	2	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
4.9	Fornecimento e controle remoto	UNID.	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
<b>TOTAL DAS PEÇAS R\$</b>					<b>26.657,64</b>

<b>Valor Estimado para os SERVIÇOS (ANEXO I/A e ANEXO I/B) R\$</b>	<b>24.879,72</b>
<b>Valor Estimado para PEÇAS (ANEXO I/C) R\$</b>	<b>26.657,64</b>
<b>Valor Total Estimado para a CONTRATAÇÃO R\$</b>	<b>51.537,36</b>



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCALIZAÇÃO DAS CENTRAIS**

ITEM	EQUIPAMENTO	TOMB.	LOCALIZAÇÃO
01	Central de ar 18.000 btu's	131704	Estradas Vicinais
02	Central de ar 12.000 btu's	171989	Estradas Vicinais
03	Central de ar 18.000 btu's	171986	Departamento de Desenvolvimento Rural
04	Central de ar 7.000 btu's	192927	Departamento de Transporte
05	Central de ar 18.000 btu's	171985	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário
06	Central de ar 12.000 btu's	172990	Gabinete do Secretário
07	Central de ar 12.000 btu's	171992	Gabinete Recepção
08	Central de ar 18.000 btu's	131703	Convênios e Contratos
09	Central de ar 30.000 btu's	182722	Protocolo
10	Central de ar 18.000 btu's	201287	Transporte
11	Central de ar 12.000 btu's	171990	Serviço de Inspeção Municipal - SIM
12	Central de ar 12.000 btu's	171990	Serviço de Inspeção Municipal - SIM
13	Central de ar 18.000 btu's	116896	Gerência Administrativa
14	Central de ar 12.000 btu's	171993	Recursos Humanos
15	Central de ar 7.500 btu's	57907	PAA
16	Central de ar 12.000 btu's	-	6 Centrais adquiridas pelo processo 16.00535/2019, aguardando entrega.



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

<b>PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto:-----	

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos II-A, II-B e II-C do modelo da proposta de preços (anexo II do edital).	Serviço	1	
<b>VALOR TOTAL PARA OS SERVIÇOS R\$</b>				
<b>PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>				
2	A DISPUTA SERÁ EXCLUSIVAMENTE SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS, sendo que o <b>VALOR DAS PEÇAS É FIXO E NÃO HAVERÁ DISPUTA</b> sobre este. Entretanto, o valor destinado a peças deve compor o valor final da proposta.			26.657,64
<b>VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS (SERVIÇO+VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS) R\$</b>				
(Local), ----- de ----- de 20__				
OBS:				
1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste instrumento.				



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

-----



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II/A - DO EDITAL**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL UNIT. R\$	VALOR TOTAL (12 MESES)R\$
<b>1</b>	<b>Central de ar 7.000 a 7.500 BTU's</b>				
<b>SERVIÇOS TRIMESTRAL</b>					
<b>1.1</b>	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de <b>7000 a 7.500 BTU's</b> , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serviço	8		
<b>SERVIÇOS CORRETIVOS</b>					
<b>1.2</b>	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de <b>7.500 BTU's</b> , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serviço	4		
<b>2</b>	<b>Central de ar 12.000 BTU's</b>				
<b>SERVIÇOS TRIMESTRAL</b>					
<b>2.1</b>	<b>Serviço de manutenção preventiva</b> de ar condicionado tipo split de <b>12.000 BTU's</b> , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serviço	48		
<b>SERVIÇOS CORRETIVOS</b>					
<b>2.2</b>	<b>Serviço de manutenção</b>	Serviço	24		



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	<b>corretiva</b> de ar condicionado do tipo split de <b>12.000 BTU's</b> , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.				
<b>3</b>	<b>Central de ar 18.000 BTU's</b>				
<b>SERVIÇOS TRIMESTRAL</b>					
<b>3.1</b>	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de <b>18.000 BTU's</b> , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serviço	24		
<b>SERVIÇOS CORRETIVOS</b>					
<b>3.2</b>	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de <b>18.000 BTU's</b> , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serviço	12		
<b>4</b>	<b>Central de ar 30.000 BTU's</b>				



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

<b>SERVIÇOS TRIMESTRAL</b>				
<b>4.1</b>	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo split de <b>30.000 BTU's</b> , englobando: a remoção dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	Serviço	4	
<b>SERVIÇOS CORRETIVOS</b>				
<b>4.2</b>	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo split de <b>30.000 BTU's</b> , sem aplicação de peças, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto.	Serviço	2	
<b>TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA R\$</b>				



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II/B - DO EDITAL**  
**SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO (INSTALAÇÃO PAREDE COM PAREDE)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Central de Ar 7.500 BTUs</b> <u>Serviços de</u> <u>Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02		
02	<b>Centrais de Ar 12.000 BTUs</b> <u>Serviços</u> de <u>Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02		
03	<b>Centrais de Ar 18.000 BTUs</b> <u>Serviços</u> de <u>Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02		
04	<b>Centrais de Ar 30.000 BTUs</b> <u>Serviços</u> de <u>Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	02		
<b>TOTAL SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO R\$</b>					



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II/C - DO EDITAL**  
**RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>Central de ar 7.500 BTU's</b>				
1.1	Fornecimento e recarga de gás	UNID.	2		
1.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	UNID.	2		
1.3	Fornecimento e substituição de termostato	UNID.	2		
1.4	Fornecimento e substituição de capacitor	UNID.	2		
1.5	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	UNID.	2		
1.6	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	UNID.	2		
1.7	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	UNID.	2		
1.8	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	UNID.	2		
1.9	Fornecimento e controle remoto	UNID.	2		
<b>02</b>	<b>Central de ar 12.000 BTU's</b>				
2.1	Fornecimento e recarga de gás	UNID.	2		
2.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	UNID.	2		
2.3	Fornecimento e substituição de termostato	UNID.	2		
2.4	Fornecimento e substituição de capacitor	UNID.	2		
2.5	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	UNID.	2		
2.6	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	UNID.	2		
2.7	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	UNID.	2		
2.8	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	UNID.	2		
2.9	Fornecimento e controle remoto	UNID.	2		
<b>03</b>	<b>Central de ar 18.000 BTU's</b>				
3.1	Fornecimento e recarga de gás	UNID.	2		
3.2	Fornecimento e substituição de filtro de ar	UNID.	2		
3.3	Fornecimento e substituição de termostato	UNID.	2		
3.4	Fornecimento e substituição de capacitor	UNID.	2		
3.5	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	UNID.	2		
3.6	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	UNID.	2		
3.7	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	UNID.	2		
3.8	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	UNID.	2		
3.9	Fornecimento e controle remoto	UNID.	2		
<b>04</b>	<b>Central de ar 30.000 BTU's</b>				
4.1	Fornecimento e recarga de gás	UNID.	2		
4.2	Fornecimento e substituição de	UNID.	2		



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	filtro de ar				
4.3	Fornecimento e substituição de termostato	UNID.	2		
4.4	Fornecimento e substituição de capacitor	UNID.	2		
4.5	Fornecimento e substituição de placa eletrônica principal	UNID.	2		
4.6	Fornecimento e substituição de placa eletrônica receptora	UNID.	2		
4.7	Fornecimento e substituição de placa eletrônica condensadora	UNID.	2		
4.8	Fornecimento e substituição de motor do ventilador	UNID.	2		
4.9	Fornecimento e controle remoto	UNID.	2		
<b>TOTAL DAS PEÇAS R\$</b>					

<b>Valor Estimado para os SERVIÇOS (ANEXO II/A e ANEXO II/B) R\$</b>	
<b>Valor Estimado para PEÇAS (ANEXO II/C) R\$</b>	
<b>Valor Total Estimado para a CONTRATAÇÃO R\$</b>	



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III - DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos dias \_\_\_ do mês \_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº \_\_\_\_\_, nos termos do **Parecer nº \_\_\_\_\_/SPACC/PGM/20\_\_\_**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 15.00198/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.**

**Parágrafo Primeiro** - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº \_\_\_\_\_/SPACC/PGM/20\_\_\_, às fls. \_\_\_\_\_;
- b) Processo Administrativo nº: -----, fls. \_\_\_\_\_;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. \_\_\_\_\_, constante dos autos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1.** O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.
- 2.2.** Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.** O valor desta contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** A contratada emitirá Nota Fiscal no primeiro dia útil de cada mês, e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, após a (as) Nota(s) Fiscal (ais) estar (em) devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais da SEMAGRIC;

**4.2.** Após a conclusão dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão de recebimento, observando o cumprimento



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

integral das disposições e será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira - DGF para fins de pagamento; O Departamento de Gestão Financeira deverá efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da data da liquidação da despesa.

**4.3.** A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

**4.4.** Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

**4.5.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

**5.2.** Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente pela autoridade competente, de acordo com o Art. 57 § 1º, da lei 8666/93, desde que solicitado, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução do serviço.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

**6.2.** O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**6.3.** O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

**6.4.** Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 7.1. Do Local

7.1.1. Os serviços de manutenção de centrais de ar condicionado serão executados na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, localizada no endereço: Rua Mário Andrezza, nº 8072 - Bairro JKII; CEP: 76.829-374 - Porto Velho /RO; Tel. SEMAGRIC: (69) 3901-2876; [semagric01@hotmail.com](mailto:semagric01@hotmail.com).**

#### 7.2. Dos Prazos

7.1. **Manutenção preventiva** deverá ser realizada a cada **03 (três) meses (TRIMESTRALMENTE)** durante um período de 12 (doze), após assinatura do contrato;

7.2. **Manutenção corretiva**, deverá ser realizada quando solicitada (conforme a demanda) pelo Contratante, que deverá ser efetuada por técnicos da Contratada por no **prazo máximo de 12 (doze) horas;**

7.3. Os Equipamentos retirados para conserto, deverá ser devolvidos e instalados em perfeito estado de uso e funcionamento no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;**

7.4. Horário de atendimento do pessoal técnico habilitado e credenciado da Contratada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na SEMAGRIC é de **segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 hs.**

7.5. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da SEMAGRIC. Serão utilizadas sempre peças **genuínas, originais e/ou similar;** para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

7.6. O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos;

7.7. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 12 (doze) horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 8.1. Manutenção Preventiva

8.1.1. A manutenção Preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo na remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).

**8.1.2. Visitas trimestrais** para limpeza e verificação das condições em que se encontram os aparelhos de central de ar-condicionado, inclusive testes e ajustes. As vistas deverão ser previamente agendadas com o executor de contrato/SEMAGRIC e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva;

**8.1.3.** Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura;

**8.1.4.** Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

**8.1.5.** A empresa contratada deverá executar trimestralmente as vistorias nos aparelhos de central de ar-condicionado, sendo que os procedimentos de manutenção preventiva consistem nas seguintes rotinas:

- a) Lavar a seco o filtro de ar;
- b) Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador;
- c) Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.
- d) Limpeza geral na evaporadora e condensadora, incluindo lavagem de todos os filtros e peças com produtos biodegradáveis;
- e) Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis maus contatos;
- f) Medir diferencial de temperatura;
- g) Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insulamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica;
- h) Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina;
- i) Verificar operação controle remoto;
- j) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- l) Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue;
- m) Medir pressão de equilíbrio;
- n) Medir pressões de funcionamento.

### 8.2. Manutenção corretiva

**8.2.1.** A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas englobando:

a) a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal, a desobstrução da tubulação, o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, compressor, evaporador e serpentina; o reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e controle remoto. A Contratada se obriga a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12 (doze) horas após o recebimento do chamado técnico.

b) as manutenções corretivas são imprevisíveis, sendo assim não podem ser estimadas, adotamos neste instrumento uma previsão ilustrativa de 01 (uma) manutenção no período de 12 meses e será realizada conforme a demanda.

### 8.3. Da Inclusão e Exclusão

8.3.1. Fica acordado que durante a vigência contratual/ execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionado, que a SEMAGRIC venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

### 8.4. Do Remanejamento

8.4.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança de endereço das unidades e (ou) troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pela SEMAGRIC.

### 8.5. Das possíveis peças para substituição

8.5.1. Recarga de gás, filtro de ar, termostato, capacitor, Placa eletrônica principal, placa receptora, placa eletrônica condensadora, motor do ventilador e controle remoto.

8.5.2. Relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações, deverá ser encaminhada a SEMAGRIC para aprovação;

8.5.3. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas à **Divisão de Apoio Administrativo** que posteriormente serão enviadas ao Departamento Administrativo.

8.5.4. São de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos tais como: lubrificantes, solda, produtos de limpeza, ferramentas entre outros.

8.5.5. As peças e demais componentes, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, as peças deverão ser **genuínas, originais e/ou similar**;

## 9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá conceder-se à **garantia** dos serviços prestados de:

- a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender prontamente à ordem de serviço da SEMAGRIC para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário;

10.2. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, "Certificados de Garantia" do fabricante quando for o caso;

10.3. Os serviços, de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do seguinte Roteiro de Manutenção;

10.4. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional;

**10.5.** Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços;

**10.6.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

**10.7.** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da SEMAGRIC, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**10.8.** Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 12 (doze) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças;

**10.9.** Receber e somente executar os serviços nos aparelhos mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO;

**10.10.** Indicar o responsável pelo contato entre a SEMAGRIC e a empresa;

**10.11.** Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato;

**10.12.** Quando houver substituição de peças a fatura deverá vir acompanhada das Notas Fiscais referentes às peças substituídas e os serviços sublocados ou terceirizados quando for o caso;

**10.13.** Não transferir a outrem, o objeto do contrato, exceto os citados na alínea anterior, por necessidades de serviços especializados;

**10.14.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**10.15.** Os serviços, de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente.

**10.16.** A contratada deverá apresentar **Licença Ambiental de Operações - LAO**, compatível com o objeto da contratação, expedida pelo órgão competente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**11.2.** Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

**11.3.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

**11.4.** Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

**11.5.** Indicar o tipo de peça (genuína, original e/ou similar) a ser aplicado nos serviços de manutenção;

**11.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

o Contrato;

11.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

11.8. Se necessário vistoriar a oficina dos licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentas compatíveis para a execução dos serviços.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

**Projeto Atividade:** 15.01.04.122.007.2.001

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 | 3.3.90.30

**Fonte:** 1.500

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

14.2. Advertência.

14.3. Multa:

14.3.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos serviços licitados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) ao dia do valor contratual;

14.3.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**14.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**14.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

**14.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**14.8.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**15.2.** Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

**15.3.** O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

**15.4.** Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.



PROCESSO: 15.00198/2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS**

**16.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:**

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

**17.1.** O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_ às fls. \_\_, e à proposta da CONTRATADA, fls. \_\_, conforme documentos constantes nos autos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**18.1.** O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HABILITAÇÃO**

**20.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**VISTO:**

\_\_\_\_\_  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**